



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Seropédica
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 0158/2001

DE 17 DE ABRIL DE 2001.

QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DE ISS E DE ABATIMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS FATURAS A TÍTULO DE MATERIAIS E SUBEMPREITEIRAS NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DAS UTE'S RIOGEN MERCHANT- (ELETROBOLT EMPREENDEDOR SOCIEDADE FLUMINENSE DE ENERGIA LTDA) E RIOGEN (EMPREENDEDOR RJG RIO RIO DE JANEIRO GENERATION LTDA.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve Decretar:

ART. 1º - As empresas instaladas neste Município, ou que nele preste seus serviços de engenharia, e construção civil, de termelétricas, na área da Zona Industrial de Seropédica, ficam dispensadas da escrituração do Livro de ISS, no período de execução de obra empreitada;

ART. 2º - Ficam as empreiteiras com direito de redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da fatura, a título de materiais consumidos e subempreiteiros durante a construção das mesmas.

ART. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, encarregada pela fiscalização e execução das normas necessárias ao cumprimento do presente Decreto;

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

DE:

JORNAL:

PÁGINA: